



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 23 DE DEZEMBRO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 323 - ANO VI

PODER EXECUTIVO

GP - GABINETE DO PREFEITO

LEIS

Lei nº 3.810, de 23 de dezembro de 2003.

"Dá nova redação ao inciso II, do artigo 1º da Lei nº 3.771, de 27 de junho de 2003 e dá outras providências."

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 1º da Lei nº 3.771, de 27 de junho de 2003, fica acrescido das alíneas "c", "d" e "e" com a seguinte redação:

c) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta Lei, desde que o parcelamento seja formalizado até 31 de janeiro de 2004;

d) em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta Lei, desde que o parcelamento seja formalizado até 28 de fevereiro de 2004;

e) em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo de vigência desta Lei, desde que o parcelamento seja formalizado até 31 de março de 2004;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

Lei nº 3.811, de 23 de dezembro de 2003.

"Institui a Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública no Município – CIP".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Osasco, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP em suas áreas urbanas.

Parágrafo Único. A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao custeio do serviço de iluminação pública e compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, assim como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, rateados conforme Tabela – Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º São contribuintes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP os proprietários, titulares de domínio útil, possuidores a qualquer título de imóveis edificados ou não, beneficiados com os serviços a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei.

§ 1º É responsável solidário da CIP o locatário, o comodatário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado situado no perímetro urbano da Cidade de Osasco e que tenha ligação privada e regular de energia elétrica.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer responsável solidário.

§ 3º Os imóveis locados para templos religiosos, de qualquer culto, ficarão isentos do pagamento da contribuição criada pela presente Lei, mediante pedido anual, protocolizado junto ao órgão competente, acompanhado do contrato de locação.

Art. 3º O valor da CIP será fixo, em moeda corrente, lançado anualmente para os imóveis não edificados e mensalmente para os edificados.

Art. 4º A contribuição será variável de acordo com a área e a localização dos imóveis não edificados e de acordo

com a quantidade de consumo e categoria de consumidor (consumidor residencial, comercial e industrial), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a qualquer título, de imóveis edificados.

Art. 5º A base de cálculo para o lançamento da contribuição é o custo total dos serviços de iluminação pública, compreendidos a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, assim como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, rateados conforme Tabela – Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 2º O valor da CIP para os exercícios subsequentes a 2004 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos na Tabela – Anexo I, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro a 31 de dezembro) medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Lei Complementar nº 98, de 27 de novembro de 2001, ou outro índice de preços que vier a substituí-lo.

Art. 6º O lançamento da CIP poderá ser feito pelo Município, anualmente, em conjunto com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados. O pagamento poderá ser feito em até dez parcelas, na forma disposta em regulamento.

Art. 7º O lançamento da CIP devida pelos proprietários do domínio útil, possuidores a qualquer título ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser feito mensalmente, juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora, ou, diretamente pelo Município em até doze parcelas mensais na forma e prazos dispostos no regulamento, tomando-se por base de cálculo o consumo de energia elétrica no mês imediatamente anterior ao lançamento.

Parágrafo único. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente tenha ou venha a ter o Município com a concessionária.

Art. 8º O montante devido e não pago da CIP será inscrito em dívida ativa pelo Município, servindo como título hábil para a inscrição, a fatura de energia elétrica não paga, quando for o caso.

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria dos Negócios da Fazenda, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública.

Art. 10 A falta de pagamento da contribuição na data de seu vencimento implicará na incidência dos acréscimos pecuniários estabelecidos no artigo 260 da Lei nº 1.434, de 21 de dezembro de 1977 – Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

Parágrafo único. A impugnação do lançamento da contribuição terá efeito suspensivo da cobrança e deverá ser interposta no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva notificação.

Art. 11 O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta Lei inclusive firmando convênio a que se refere o *caput* do artigo 7º, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 12 Não se aplicam aos créditos originados pela presente Lei, o art. 5º da Lei nº 3.733, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 13 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

Lei nº 3.812, de 23 de dezembro de 2003.

"Autoriza o Executivo a ceder em regime de comodato, imóvel que especifica à Associação dos Agentes Fiscais de Renda do Estado de São Paulo – AFRESP".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder em regime de comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Manoel de Nóbrega, Rua Octávio Catelani e Rua Benedito Ferreira da Silva, à Associação dos Agentes Fiscais de Renda do Estado de São Paulo – AFRESP, para implantação de equipamentos sociais e esportivos.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 21570/95, tem as seguintes características e confrontações:

IMÓVEL : ÁREA LIVRE E SISTEMA DE RECREIO, JARDIM ADALGISA
PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCAL: RUA MANOEL DE NÓBREGA, RUA OCTÁVIO SILVA
À PERMITIR: 13.800m²

"Mede 44,00m em reta mais 178,00m em curva de frente para a Rua Manoel de Nóbrega; 5,00m em canto chanfrado na confluência da Rua Manoel de Nóbrega com a Rua Octávio Catelani; 61,00m em reta mais 106,00m em curva de frente para a Rua Octávio Catelani; 4,00m em chanfrado na confluência da Rua Octávio Catelani com a Rua Benedito Ferreira Silva; 24,00m de frente para a Rua Benedito Ferreira Silva; 8,50m pelo lado direito de quem da Rua Manoel de Nóbrega olha para o terreno e 341,00m em quatro segmentos de 107,00m; 21,00m; 40,00m e 173,00m, confrontando com o Parque dos Príncipes, encerrando uma área de 13.800m²".

Art. 3º Para usufruir do benefício desta lei, a referida entidade deverá estar com seu estatuto devidamente legalizado.

Art. 4º Do contrato, que deverá assinar junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a cessão, estipulando-se a rescisão do contrato, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias em caso de inadimplência.

Art. 5º O imóvel a que se refere esta

lei, será restituído ao Município, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias:

- I – no término do prazo contratual;
- II – antes desse prazo, se for alterada a destinação do imóvel.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 8.232, de 18 de outubro de 1995, nº 8.553, de 28 de agosto de 1997 e nº 8.732, de 23 de junho de 1999.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
 Prefeito

Lei nº 3.813, de 23 de dezembro de 2003.

"Estima a Receita e fixa a Despesa das Administrações Direta e Indireta no Município de Osasco para o exercício de 2004 na forma que específica".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Osasco para o exercício de 2004, que estima a Receita e fixa a Despesa para administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 479.801.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e um mil reais) e para Administração Indireta, no valor de R\$ 56.263.000,00 (Cinquenta e seis milhões , duzentos e sessenta e três mil reais), totalizando R\$ 536.064.000,00 (Quinhentos e trinta e seis milhões, sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º A receita pública será realizada mediante a arrecadação , na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A despesa pública será realizada na forma dos anexos 2 e 6 e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei .

Parágrafo único. As receitas e despesas públicas da administração indireta serão discriminadas em orçamento próprio, sujeito a aprovação pelo Poder Executivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações aprovadas, na forma do que dispõe o § 8º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte conformidade:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1 de janeiro de 2004.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
 Prefeito

Art. 1º Passa a denominar-se "Parque Recreativo Clóvis Assaf", o parque localizado no sistema de recreio do Conjunto Habitacional Morro do Farol, com início na Avenida Ypê e término na Rua Canela.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
 Prefeito

Lei nº 3.816, de 23 de dezembro de 2003.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo objetivando ações conjuntas para o controle de inundações na bacia hidrográfica do Ribeirão Vermelho/Braço Morto do Rio Tietê no Município de Osasco."

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2004 o pagamento do abono, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, de que trata a Lei Municipal nº 3.067, de 09 de novembro de 1994 e suas prorrogações posteriores.

Parágrafo Único. O abono de que trata este artigo incidirá sobre o pagamento do 13º salário e férias.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2004.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
 Prefeito

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Administração Direta ou do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas de estabelecimento de diretrizes e intervenções na bacia hidrográfica do Ribeirão Vermelho/Braço Morto do Rio Tietê, no município de Osasco, visando o gerenciamento do regime hídrico e a implantação de obras para o controle de inundações.

Art. 2º As ações derivadas do presente Convênio orientar-se-ão pelas diretrizes traçadas no documento "Plano Diretor de Macrodrrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – PD MAT", elaborado sob responsabilidade do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, a partir do qual deverão ser elaborados os respectivos projetos executivos de engenharia.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do desenvolvimento das fases posteriores do Plano citado no "caput" deste artigo, a primeira fase de intervenção prevista será composta da implantação de dois reservatórios de retenção para amortecimento de picos de cheias (piscinões) a se localizarem, respectivamente, junto à confluência do Córrego Baronesa com o Braço Morto do Rio Tietê e junto ao Córrego Bonança, conforme estudos de viabi-

lidade e projetos executivos a serem fornecidos pelo Governo do Estado, por intermédio do DAEE.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis, inclusive por meio de desapropriação, se for o caso, para a disponibilização e cessão das áreas necessárias à execução das obras objeto deste Convênio, as quais deverão ser realizadas pelo Governo do Estado, por intermédio do DAEE.

Art. 4º Passam a fazer parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos apensados em anexo: minuta de Convênio e cópia do documento síntese do Plano Diretor de Macrodrrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, referente à sub-bacia do Ribeirão Vermelho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

CONVÊNIO
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE OSASCO

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Osasco, objetivando traçar diretrizes e implantação de obras para o controle de inundações na bacia hidrográfica do Ribeirão Vermelho/Braço Morto do Rio Tietê, no município de Osasco, na Região Metropolitana de São Paulo.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto traçar diretrizes para a implantação mediante formalização de instrumentos jurídicos próprios e observadas as normas legais e regulamentares incidentes, numa primeira fase, de 2 reservatórios de retenção para amortecimentos de picos de cheias (piscinões), propostos no "Plano Diretor de Macrodrrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê" — PDMAT, para o Córrego Baronesa e para o Córrego Bonança na Bacia hidrográfica do Ribeirão Vermelho/Braço Morto do Rio Tietê, no município de Osasco.

1.1 O reservatório do Córrego Baronesa, também identificado como Rochdale 2 no PDMAT, deverá localizar-se junto à confluência do Córrego Baronesa com o Braço Morto do Rio Tietê, com capacidade aproximada de 120.000 m³.

1.2 O reservatório do Córrego Bonança, também identificado como Bonança/Clube de Campo no PDMAT, deverá localizar-se em área do antigo Clube de Campo de Osasco, com capacidade aproximada de armazenamento de 60.000 m³.

2. DOS COMPROMISSOS DO DAEE

2.1 Ao DAEE caberá adotar as provisões pertinentes, com vistas à elaboração dos estudos de viabilidade e projetos executivos, assim como, a execução das obras dos reservatórios elencados no item anterior.

2.2 Por estarem as estruturas dos reservatórios integradas ao leito dos córregos Baronesa e Bonança, que estão totalmente no município de Osasco, o DAEE, quando solicitado, poderá intervir na operação, monitoramento ou manutenção dos mesmos sempre que a situação assim o exigir.

3. DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

3.1 Ao Município de Osasco caberá ainda diligenciar, na forma da lei, a disponibilização e cessão das áreas necessárias para a execução das obras, em seu território e a posterior vigilância, manutenção, limpeza e operação dos reservatórios.

3.2 Para possibilitar a implantação do reservatório Rochdale 2 deverá ser disponibilizada uma área de aproximadamente 30.000 m², junto à foz do Córrego Baronesa no Braço Morto do Rio Tietê, no Jardim Rochdale.

3.3 Para possibilitar a implantação do reservatório Bonança/Clube de Campo deverá ser disponibilizada área de aproximadamente 20.000 m², a ser desapropriada do antigo Clube de Campo de Osasco.

3.4 Os serviços de operação, manutenção e vigilância, após a conclusão das obras e entrega final dos reservatórios serão de responsabilidade do Município.

4. DOS PRAZOS

4.1 O Município tomará todas as medidas administrativas ao seu alcance para a remoção de moradores e liberação total das áreas, em até quatro meses a partir da assinatura deste convênio.

4.2 Efetivada a completa liberação das áreas para construção dos reservatórios explicitados neste Termo de Compromisso, o Estado tomará todas as providências necessárias para a licitação das obras.

5. DA CONTINUIDADE

5.1 Em continuidade aos serviços e obras descritos nos itens anteriores deste convênio, os participes conjugarão esforços para, em uma segunda fase de implantação, disponibilizar áreas ou viabilizar obras tendo como diretrizes básicas as recomendações do Plano Diretor de Macrodrrenagem da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

São Paulo, de de 2003

GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito do Município de Osasco

Lei nº 3.817, de 23 de dezembro de 2003.

"Institui o Dia Municipal em Memória das Vítimas dos Acidentes e Doenças do Trabalho."

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído "Dia Municipal em Memória das Vítimas dos Acidentes e Doenças do Trabalho" no Município de Osasco o dia 28 de abril que será celebrado anualmente.

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo, ficará fazendo parte integrante do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

Lei nº 3.818, de 23 de dezembro de 2003.

"Dispõe sobre denominação da Rua Samuel Ferrari, no bairro São Pedro."

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se rua Samuel Ferrari, a atual Rua Santa Catarina, a qual tem seu início na rua Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes e término na rua Olívio Basílio Marçal, tendo como sua paralela à direita a própria Rua Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes e à esquerda a própria Olívio Basílio Marçal, na Vila Santa Catarina - Bairro São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

Lei nº 3.819, de 23 de dezembro de 2003.

"Dispõe sobre denominação da Praça Edvaldo Lopes de Moura, no Jardim Padroeira".

Projeto de Lei nº 68/03, de autoria do Vereador José Amando Mota

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Edvaldo Lopes de Moura, a atual praça sem nome, localizada na confluência da Avenida Benedito Alves Turíbio com a Rua Leonardo Rodrigues Nogueira Filho, no bairro Jardim Padroeira.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

Lei Complementar nº 119, de 23 de dezembro de 2003.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.485, de 12 de outubro de 1978 e suas alterações posteriores".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado de ZR1/03 – zona em eixo predominante residencial, média a baixa densidade demográfica, para ZR2/01 – zona em eixo predominante residencial, de média densidade demográfica, o uso e a ocupação do solo relativo ao imóvel abaixo descrito e caracterizado:

"Gleba composta das quadras 01 a 024, área institucional e área destinada ao sistema de recreio do loteamento Jardim Santa Maria com a seguinte descrição: começa em uma cerca de arame farpado, num marco 0 na margem direita da antiga Estrada São Paulo-Cotia, e no ponto em que divide também, a propriedade de Carlos Sindone; segue pela dita estrada até o marco 1 a distância de 860,00m até atingir o Ribeirão Carapicuíba; deste marco deflete a direita e segue margeando o referido Ribeirão a distância de 217,00m até o marco 2; deste ponto, dividindo com Euclides de Andrade, deflete a direita e segue no rumo 79°30' NE e segue a distância de 314,00m até encontrar o marco 3; deste ponto deflete à esquerda no rumo 23°30' NE e segue a dis-

tância de 148,00m, até encontrar o marco 4; deste ponto deflete à direita e segue no rumo 85°30' SE e segue a distância de 300,00m até encontrar o marco 5; deste ponto deflete à esquerda no rumo 4°00' NE e segue a distância de 618,00m até encontrar o marco 6; deste ponto deflete à direita no rumo 81°30' SE e segue a distância de 109,50m até encontrar o marco 7, dividindo até este ponto com terrenos de Euclides Andrade; deste ponto deflete à direita no rumo 3°30' SW e segue a distância de 987,00m, dividindo com Carlos Sindone até encontrar o marco 0, ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 338.800,00m², transcrita no cadastro de contribuintes do IPTU sob nº 23243.43.42.0001.00000-03."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETOS

Decreto nº 9.259, de 23 de dezembro de 2003.

"Regulamenta os incisos VI, VII e X do artigo 42 da Lei Complementar 117, de 09 de dezembro de 2003".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais liberais e autônomos, a que se refere os incisos VI, VII e X do artigo 42 da Lei nº 1.434, de 21 de dezembro de 1977, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 117, de 09 de dezembro de 2003, para efeitos de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, serão identificados e classificados nos moldes da TABELA I – ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cálculo e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão efetuados levando-se em conta a classificação do profissional liberal e dos autônomos descritos na TABELA I – ANEXO I.

Art. 3º Os casos omissos serão enquadrados e classificados na tabela levando-se em consideração a espécie de prestação de serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

TABELA - ANEXO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS

ALÍQUOTA	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO ATIVIDADE	LEI 116/03	ITEM
300 UFMO	688	RELACIONES PÚBLICAS	35.01	93
300 UFMO	687	OUTROS PROFISSIONAIS UNIVERSITÁRIOS	17.05	83
300 UFMO	473	GUIA DE TURISMO	9.02	48
300 UFMO	432	FOTÓGRAFO, CINEMATOGRAFISTA E CONGÊNERES (TP)	13.02	64
300 UFMO	280	PROFESSOR	8.01	39
300 UFMO	273	MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	5.01	
300 UFMO	267	TERAPIA OCUPACIONAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA	4.08	
300 UFMO	253	ACUPUNTURA	4.05	
300 UFMO	251	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA E ELETRICIDADE MÉDICA (TP E SP)	4.02	01
300 UFMO	248	ORTÓPTICO	4.13	04
300 UFMO	242	ENFERMEIRO	4.06	04
300 UFMO	239	PROTÉTICO (TP E SP)	4.14	04
300 UFMO	238	PRÓTESE SOB ENCOMENDA	4.14	
300 UFMO	236	OBSTETRA (TP E SP)	4.11	04
300 UFMO	235	OBSTETRÍCIA	4.11	
300 UFMO	234	NUTRIÇÃO	4.10	
300 UFMO	230	TERAPEUTA E FISIOTERAPEUTA (TP)	4.08	11
300 UFMO	227	PSICÓLOGO (TP E SP)	4.16	91
300 UFMO	226	PSICOLOGIA	4.16	
300 UFMO	225	PSICANÁLISE	4.15	
300 UFMO	224	FONOaudiólogo (TP E SP)	4.08	04
300 UFMO	221	MÉDICO VETERINÁRIO (TP E SP)	5.01	07
300 UFMO	219	ODONTOLOGIA	4.12	
300 UFMO	218	DENTISTA (TP E SP)	4.12	89
300 UFMO	216	MEDICINA E BIOMEDICINA	4.01	
300 UFMO	215	MÉDICO (TP E SP)	4.01	01
300 UFMO	194	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO (TP)	8.02	26
300 UFMO	179	AUDITORIA (TP E SP)	17.15	24
300 UFMO	176	CONTABILIDADE, GUARDA LIVROS E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE (TP E SP)	17.18	24
300 UFMO	173	ECONOMISTA (TP E SP)	17.19	90
300 UFMO	170	ADVOCACIA (TP E SP)	17.13	87
300 UFMO	140	JORNALISMO/JORNALISTA	35.01	83
300 UFMO	088	GEÓLOGOS, TOPÓGRAFOS, AGRIMENSORES E AGRÔNOMOS	7.01	88
300 UFMO	085	PROJETOS, CÁLCULOS E DESENHOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA (TP E SP)	32.01	29
300 UFMO	079	PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS E AVALIAÇÃO DE BENS (TP)	17.09	25
300 UFMO	073	ARQUITETURA E URBANISMO (TP E SP)	7.01	88
300 UFMO	070	ENGENHARIA	7.01	88
200 UFMO	684	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA	17.05	83
200 UFMO	673	ASSISTENTE SOCIAL (TP)	27.02	92
200 UFMO	672	TRATADOR DE ANIMAIS	5.08	09
200 UFMO	667	LEILOEIRO	17.12	53
200 UFMO	657	MÚSICO	12.12	61
200 UFMO	605	MODELO E MANEQUIM	37.01	83
200 UFMO	598	MASSAGISTA (TP)	6.03	11
200 UFMO	597	BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS E CONGÊNERES	6.01	
200 UFMO	534	TÉCNICO EM CONSERTOS, RESTAURAÇÃO E MANUT. DE QUAISQUER OBJETOS (TP)	14.01	68
200 UFMO	492	GUARDA DE ANIMAIS (TP)	5.08	09
200 UFMO	426	OUTROS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO (TP)	10.05	40
200 UFMO	405	INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA (TP)	10.05	49
200 UFMO	399	INTERMEDIAÇÃO OU CORRETAGEM DE BENS MÓVEIS (TP)	10.05	49
200 UFMO	393	DESPACHANTES (TP)	33.01	50
200 UFMO	375	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TÍTULOS QUAISQUER (TP)	10.02	45
200 UFMO	369	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS E DE PLANOS DA PREVIDÊNCIA PRIVADA (TP)	10.01	44
200 UFMO	363	AGENTES DE PROPRIEDADE ARTÍSTICA OU LITERÁRIA (TP)	10.03	52
200 UFMO	360	AGENTES DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, MARCAS E PATENTES (TP E SP)	10.03	51
200 UFMO	353	REPRESENTANTE COMERCIAL (TP)	10.09	99
200 UFMO	327	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EXCETO DE TÍTULOS (TP)	10.05	49
200 UFMO	299	INSTRUTOR DE AUTO E MOTO ESCOLA	8.02	39
200 UFMO	245	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4.06	04
200 UFMO	133	MOTORISTA AUTÔNOMO, NÃO PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO	16.01	96
70 UFMO	063	PAISAGISMO, JARDINAGEM E DECORADOR	7.11	37
70 UFMO	681	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NÃO QUALIFICADA	17.05	83
70 UFMO	610	COSTUREIRA, MODISTA, ALFAIADE E CONGÊNERES (TP)	14.09	80
70 UFMO	574	CARREGADOR	11.04	55
70 UFMO	542	TINTURARIA E LAVANDERIA (TP)	14.10	81

Decreto nº 9.260, de 23 de dezembro de 2003.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência do Município de Osasco."

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do IPMO – Instituto de Previdência do Município de Osasco, para o exercício de 2004, discriminando pelos anexos integrantes deste decreto, que estima a Receita em 8.905.398,00 (Oito milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais) e fixa a Despesa em R\$ 18.068.000,00 (Dezoito milhões e sessenta e oito mil reais), sendo que o déficit orçamentário será coberto pelas transferências Intra-Governamentais, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das fontes, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo 02, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA AUTARQUIA **8.905.398,00**

1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	8.796.532,00
1.200.00.00 – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.534.952,00
1.300.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAIS	372.000,00
1.900.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.889.580,00
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	108.866,00
DÉFICIT	9.162.602,00

Art. 3º A Despesa Geral será executada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 02 e quadro "B" da consolidação Geral, desdobrada em programas e categorias econômicas:

POR PROGRAMAS	18.068.000,00
09 – Previdência Social	18.068.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	18.068.000,00
Despesas Correntes	16.681.000,00
Despesas de Capital	1.387.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO

Prefeito

Decreto nº 9.261, de 23 de dezembro de 2003.

"Estima a Receita e fixa as Despesas da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco para o exercício de 2004".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, para o exercício de 2004, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.508.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e oito mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de anuidades e outras fontes de renda, na forma da legislação especificada no anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1.300.000,00 - RECEITAS PATRIMONIAIS	170.000,00
1.600.000,00 - RECEITAS DE SERVIÇOS	21.690.000,00
1.900.000,00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.849.000,00
DÉFICIT	4.799.000,00
TOTAL	28.508.000,00

Art. 3º A Despesa Geral da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, será realizada na forma especificada no anexo 2 conforme desdobramento por funções e programas:

04 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.725.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.503.000,00
13 - CULTURA	1.240.000,00
28 - SERVIÇO DÍVIDA INTERNA	40.000,00
TOTAL	28.508.000,00

POR PROGRAMA

04122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.725.000,00
12361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.195.000,00
12362 - ENSINO MÉDIO	7.563.000,00
12364 - ENSINO SUPERIOR	5.745.000,00
13392 - CULTURA	1.240.000,00
28843 - SERVIÇO DÍVIDA INTERNA	40.000,00
TOTAL	28.508.000,00

Art. 4º Fica autorizado o presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, a proceder as alterações necessárias na Tabela Explicativa que integra este Decreto, respeitada a dotação Global do Orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CELSO ANTONIO GIGLIO

Prefeito

ATO DO PREFEITO**AP Nº 85/03****CONCORRÊNCIA N.º 017/03.**

Processo Administrativo n.º 11.980/03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA, INTEGRAL, CONGELADO.

DESPACHO: "HOMOLOGO", nos termos da legislação vigente, a CLASSIFICAÇÃO e JULGAMENTO da licitação referida, julgada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, a favor da empresa:

01 - **CITRO CARDILLI** Comércio Importação e Exportação Ltda.

Classificar o item: **01**

Osasco, 19 de dezembro de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO

Prefeito

PORTARIAS

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:**EXONERAR**

2501 – a pedido, ELIO SALVINI, do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria de Habitação retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro do ano em curso.

NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

2508 – ELIO SALVINI, RG. 11.622.311, para exercer o cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria de Habitação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro do ano em curso.

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

**DCLC - DEPTO.
CENTRAL DE
LICITAÇÕES
E COMPRAS****ATO DO DIRETOR**

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 017/03
Processo Administrativo n.º 11.980/03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA, INTEGRAL, CONGELADO.

DESPACHO: ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa: **CITRO CARDILLI Comércio Importação e Exportação Ltda.**

Osasco, 22 de dezembro de 2003.

AVISO DE SUSPENSÃO

LOCAL: Avenida Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE:** **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 030/03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, VARRIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, DE REPAROS, CONSERTOS E DE ZELADORIA, ENTRE OUTROS, QUE ABARCAM NO SEU CONJUNTO, ATIVIDADES - MEIO DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTES E RECREAÇÃO, HABITAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SERVIÇOS MUNICIPAIS E DOS NEGÓCIOS DA ADMINISTRAÇÃO.** O Presidente da Comissão Permanente

de Licitações comunica que fica o seu encerramento **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Osasco, 22 de dezembro de 2003.

ATO DO PRESIDENTE**LEILÃO N.º 002/03**

Processo Administrativo n.º 22.939/03

OBJETO: VENDA DO OITAVO LOTE CONTENDO 30 (TRINTA) VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSIDERADAS INSERVÍVEIS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

DESPACHO: Nos termos da legislação vigente, a “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**”, resolve CLASSIFICAR o bem arrematado, com o melhor lance, na licitação referida, a empresa:

01 - MEIRE A. DA SILVA VEÍCULOS

Arrematante senhor Silvio Jorge da Silva

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO

Diretor
Presidente

**DUS - DEPTO.
DE CONTROLE DO
USO DO SOLO****ATOS DO DIRETOR****PROCESSOS DIVERSOS
INDEFERIDOS**

37127/01 WALLACE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDAME - CANCELAMENTO DA MULTA **69344 - 69345**

3182/01 WALTER LUIZ DE CAMARGO - CANCELAMENTO DA MULTA **77084**

4362/01 SISTEC - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDAEPP - CANCELAMENTO DA MULTA **72534 E 72535**

47677/02 JOÃO LOPES - CANCELAMENTO DA MULTA **73311**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DE ACORDO COM A LEI 1025/71, ARTIGO 345º, 285º E 1º, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS **INTIMADOS A ATENDEREM OS RESPECTIVOS AUTOS, NO PRAZO DE 08 (DIAS) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUE:**

1) AUTO Nº 62886 DATADO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003 – FABIO KOZLOWSKI - AV SÃO JOSE N.494 VI SÃO JOSÉ – OSASCO – SP.PROCESSO 26507/03.

Osasco, 22 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS VIDO

Diretor

**SNA - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS
DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DA NONA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS****CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2002.**

Ficam convocados para início do processo de nomeação e posse, os candidatos classificados nos cargos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo a com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição 287, de 11 de julho de 2003.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Professor	12/01/2004	09:00 h	1.237º ao 1.251º
		10:00 h	1.252º ao 1.266º
		12:00 h	1.267º ao 1.281º
		14:00 h	1.282º ao 1.296º
		15:00 h	1.297º ao 1.311º
Educação	13/01/2004	09:00 h	1.312º ao 1.326º
		10:00 h	1.327º ao 1.341º
		12:00 h	1.342º ao 1.356º
		14:00 h	1.357º ao 1.371º
		15:00 h	1.372º ao 1.382º

Esta Secretaria estará enviando correspondência oficial registrada pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço fornecido pelo candidato, conforme previsto no sub-item 8.5 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso e, extra-oficialmente, pela Internet, através do site www.osasco.sp.gov.br. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, Centro – Osasco, munidos de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho.

Na ocasião, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, no **Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO**. Sendo considerado “apto”, receberá a relação de documentos que deverá providenciar e entregar no **Departamento de Administração do Pessoal**, dentro do prazo estipulado. O não atendimento à convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no sub-item 8.7 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

CONRADO DEL PAPA
Secretário Municipal

**SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

CONTRATO	074/2003
PROCESSO	39.206/2002
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OPSASCO
CONTRATADA	CONSTRUTORA MARTUR LTDA.
ASSUNTO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEI PROFESSOR FORTUNATO ANTÍÓRIO - VILA AYROSA
VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO, DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
VALOR	R\$ 614.290,80 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
ASSINATURA	24/11/2003

TERMO	168/2003
COMPROMITENTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMPROMISSÁRIA	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ASSUNTO	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE JARDIM D'ABRIL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
ASSINATURA	18/12/2003

Osasco, 19 de dezembro de 2003

CONVÊNIO	052/2003
PROCESSO	35.564/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO AMAMOS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPES PARA AMPARO AO MENOR OSASQUENSE
ASSUNTO	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 37.260,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
ASSINATURA	10/12/2003

CONVÊNIO	058/2003
PROCESSO	35.563/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SOCIEDADE BENEFICIENTE GOTAS DE AMOR
ASSUNTO	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 21.735,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
ASSINATURA	10/12/2003

CONVÊNIO	055/2003
PROCESSO	35.562/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO ACIMO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ASSUNTO	ATENDIMENTO A IDOSOS
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA	10/12/2003

CONVÊNIO	059/2003
PROCESSO	34.361/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MÃES DO JARDIM DAS FLORES
ASSUNTO	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSINATURA	10/12/2003

TERMO	166/203
PROCESSO	38.080/2001
LOCATÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCADOR	ARTUR NERCESSIAN
ASSUNTO	ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 033/2002 - ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA	01 (UM) COM INÍCIO EM 24 DE OUTUBRO DE 2003
VALOR	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS
ASSINATURA	15/12/2003

CONTRATO	067/2003
PROCESSO	06.090/2002
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MINICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA	AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.
ASSUNTO	FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
VALOR	R\$ 106.848,00 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO RFEAIS)
ASSINATURA	28/10/2003

Osasco, 22 de dezembro

CONVÊNIO	053/2003
PROCESSO	35.771/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO AME - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PELA EDUCAÇÃO
ASSUNTO	ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA	10/12/2003

CONTRATO	071/2003
PROCESSO	09.770/2003
CONTRATANTE	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA	NUTRIVIP DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CONSTRUÇÃO, PAPELARIA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.
ASSUNTO	FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA
VALOR	R\$ 774.049,44 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
ASSINATURA	30/10/2003

CONVÊNIO	056/2003
PROCESSO	35.643/2002
CONVENENTES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO AMUNO - ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO
ASSUNTO	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA	09 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA	11/12/2003

CONTRATO	078/2003
PROCESSO	22.931/2003
LOCATÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCADORA	MARIA CÂNDIDA PASSOS MARTINS DYRJAWOJ
ASSUNTO	LOCAÇÃO PREDIAL - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - CVV
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, COM TERMO INICIAL EM 17 DE NOVEMBRO DE 2003
VALOR	R\$ 931,00 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS) MENSAIS
ASSINATURA	12/12/2003

Osasco, 23 de dezembro de 2003

SS - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 107/03

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Mortalidade Infantil"

FERNANDO MOREIRA FILHO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Designar os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê de Mortalidade Infantil do Município de Osasco, criado pela portaria nº 096/03;

- Programa de Saúde da Criança – Dra Soraia Tahan (titular), Dra Lígia Cristina Fonseca Lahoz Mell (titular) e Enfa. Maria Fátima Puttkammer Marques (suplente);
- Programa de Saúde da Mulher – Elisabeth de Almeida Santana (titular);
- Núcleo de Informação em Saúde – Maria José da Silva (titular) e Maria Aparecida Bastos Biondo (suplente);
- Hospital e Maternidade Amador Aguiar – Dra Ana Tomie (titular) e Dr. José Domingos Silvestrini (titular);
- Serviço de Verificação de Óbitos – Dr. Egídio Malagoli Neto (titular) e Dra. Marília de Deus Vieira (suplente);
- Informação, Educação e Comunicação – Marli de Fátima Santilone Vasconcellos (titular) e Márcia Aparecida Santilone (suplente);
- Hospital Municipal Antônio Giglio – Dra. Maria Eunice C. T. Castro (titular) e Dra. Neusa M. K. Yamaguchi (suplente);
- Conselho Municipal de Saúde – Maria Isabel Muzeti Mastroantonio (titular) e Genilda Maria do Nascimento Melo (suplente);
- Conselho Regional de Enfermagem – Enf. Alexandre Juan Lucas (titular) e Enfa. Alessandra Azanha (suplente);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Maria Lucia Gomes Silva (titular) e Vanderlei Piovan (suplente);
- Pastoral da Criança da Diocese de Osasco – Maria Alice de Oliveira Alves (titular) e Maria Isabel de Oliveira Panaro (suplente).

II – Determinar a eles que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, o regimento interno do Comitê de Mortalidade Infantil.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data.

IV – Cumpra-se, dando ciência aos nomeados.

Osasco, 15 de dezembro de 2003.

ATOS DO SECRETÁRIO

Considerando a Lei 3.400/98 do Código Sanitário nº 12.342/78 torna público:

- Processo Deferido nº 024857/01 anexo 035246/02
Interessado: Ilda Rita dos Santos Drogaria Me
- Processo Deferido nº 013563/03
Interessado: Kid Boi Comercio de Cornes Ltda
- Processo Deferido nº 006889/03
Interessado: Jose Aparecido Alves Marinheiro
- Processo Deferido nº 007562/01
Interessado: Marcelo Massao Onishi
- Processo Deferido nº 029998/98
Interessado: Pet Shop Pedigree Com. e Serviços Ltda_Me
- Processo Deferido nº 032975/02
Interessado: Pet Dog's Produtos Veterinários Ltda_Me
- Processo Deferido nº 002903/03
Interessado: Fabio Vieira da Silva Osasco_Me
- Processo Deferido nº 039042/01
Interessado: Luciana Camargo Khachikian_Me
- Processo Deferido nº 022948/03
Interessado: Omar Magalhães Dias Drogaria_Me
- Processo Deferido nº 010042/03
Interessado: Ricardo Gonçalves Junior
- Processo Deferido nº 030601/02
Interessado: Miriam Margareth Almeida Lira
- Processo Deferido nº 015334/02
Interessado: Endoplus Diagnósticos S/C Ltda
- Processo Deferido nº 009668/03
Interessado: Emerson Viana da Silva
- Processo Deferido nº 001760/03
Interessado: Alpha Max Comercial Ltda
- Processo Deferido nº 007915/03
Interessado: Lanchonete Novo West Ltda Me
- Processo Deferido nº 007023/99
Interessado: Elaine Hayashida
- Processo Deferido nº 007432/99
Interessado: White Martins Gases Industrias S/A
- Processo Deferido nº 011650/99 anexo 011648/99
Interessado: Osmaracy dos Santos Porto
- Processo Deferido nº 031845/01 anexo 017333/00 anexo 039795/02
Interessado: Benedito Gouveia Filho
- Processo Deferido nº 038179/01
Interessado: Adonias Santana do Nascimento

- Processo Deferido nº 010113/03
Interessado: Mc Donald's Comercio de Alimentos Ltda
- Processo Deferido nº 035044/02
Interessado: Rogério Augusto Malango Me
- Processo Deferido nº 013234/02
Interessado: Rodrigo Santiago Ferreira dos Santos Me
- Processo Deferido nº 047128/02
Interessado: Goodyear do Brasil Produtos de borracha Ltda
- Processo Deferido nº 0046649/02
Interessado: Marcio José Cordoso
- Processo Deferido nº 040156/02
Interessado: José de arimatea Almeida Panificadora Me
- Processo Deferido nº 042080/02
Interessado: Maria Aparecida Lima de Oliveira Bar Me
- Processo Deferido nº 0018379/01
Interessado: Amarante Batista dos Santos Me
- Processo Deferido nº 0033941/01
Interessado: Kolynos do Brasil Ltda
- Processo Deferido nº 026613/02
Interessado: Panificadora Rochdalense Ltda
- Processo Deferido nº 033964/02
Interessado: Pizzaria Pablo Ltda Me
- Processo Deferido nº 035167/02
Interessado: Neide Costa e Silva_Me
- Processo Deferido nº 038454/02
Interessado: Clinica Medica Soma S/C Ltda
- Processo deferido nº 038442/02
Interessado: Zenair Dutra da Silva
- Processo deferido nº 034449/02
Interessado: Pinceis Tigre S/A
- Processos deferidos nº 031904/01 anexo 024997/00
Interessado: Endocrinus S/C Ltda
- Processos deferidos nº 022994/98
Interessado: Maria Inez Bueno
- Processos deferidos nº 022920/98
Interessado: Arnaldo Teixeira de São sabas
- Processos deferidos nº 009148/03
Interessado: Marcos sezar sato
- Processo deferido nº 022993/98
Interessado: Jose Carlos de Carvalho
- Processo deferido N°024598/00
Interessado: Pet Sweet Comercial Ltda Me
- Processo deferido nº 032391/02
Interessado: Sol Bazar Artigos para Presentes Ltda_Me
- Processo deferido nº 031890/01 anexo 022770/99,022509/02,039536/02
Interessado: Adriana Silva Alves

- Processo deferido nº 009377/03
Interessado: Graziela Maria Abucarma Bandeira
- Processo deferido nº 031948/01 anexo 026588/98
Interessado: Érica Murakami de Toledo
- Processo deferido nº 11771/03
Interessado: Maria Goreth da Silva Me
- Processo deferido nº 013098/03
Interessado: Zilda Lemos da Silva
- Processo deferido nº 046466/02
Interessado: Detani Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda
- Processo deferido nº 013999/03
Interessado: Zilda Aparecida Toledo
- Processo deferido nº 042483/02
Interessado: Dracena Bar Lanchonete e Restaurante Ltda_Me
- Processo deferido nº 008307/03
Interessado: Alpha Clin Laboratório Clínico S/C
- Processo deferido nº 036253/02 anexo 025493/00
Interessado: Marylab. Laboratório de Patologia Clínica S/C Ltda
- Processo deferido nº 011395/99 anexo 011394/99
Interessado: Sandra Regina W. Cardoso
- Processo deferido nº 031861/01 anexo 020264/99
Interessado: Caixa de Assistência dos Advogados de SP
- Processo deferido nº 006509/99
Interessado: Alpha Clin Lab. Clínico
- Processo deferido nº 031866/01 anexo 018396/99
Interessado: Jorge Ferreira Neto
- Processo deferido nº 023323/01
Interessado: Pro-Femina Consultório Médico S/C Ltda
- Processo deferido nº 022528/03
Interessado: Sandra Regina Missiano Lapas
- Processo deferido nº 008350/99 anexo 041942/02,006214/03,013113/01
Interessado: SAE Serviços de Análises Especializadas
- Processo deferido nº 041917/02
Interessado: Guiomar Pereira Soares Bar Me
- Processo deferido nº 018365/01
Interessado: Daniel Alves de Milão Me
- Processo deferido nº 034651/01
Interessado: Nilson Bertodo Tigre Lanchonete
- Processo deferido nº 014351/03
Interessado: Mercantil Rei da Carne Ltda-Me
- Processo deferido nº 029360/02
Interessado: Azurita Produtos Naturais Ltda

<p>· Processo deferido nº 044476/01 Interessado: Chizuyo Hokamura-Me</p> <p>· Processo deferido nº 045785/02 Interessado: Maria Zilma de Sousa Ferreira</p> <p>· Processo deferido nº 008825/03 Interessado: Pambre Sucos e Lanches Ltda Me</p> <p>· Processo deferido nº 037267/02 Interessado: Supermercado Novo Piratininga Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 0009158/99 anexo 023571/98 Interessado: Osran do Brasil Lanpadas Eletricas Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 011709/99 Interessado: Clinica Maraci Rodrigues S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 012394/99 Interessado: Erclea Pasquinelli Pinheiro</p> <p>· Processo deferido nº 031910/01 anexo 009562/00 Interessado: Orthocare Inst. de Medicina Prev. S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 023033/98 anexo 009123/99 Interessado: Telma Maria Bulgarelli Garcia</p> <p>· Processo deferido nº 038690/02 Interessado: Rosimeire Seganzerla Me</p> <p>· Processo deferido nº 020867/02 Interessado: Maria de Nazaré Cordeiro de Abreu_Me</p> <p>· Processo deferido nº 013527/03 Interessado: La Marcelha Sucos Naturais e Lanches Especiais Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 015881/98 anexo 032374/01 Interessado: R.S.I. Service Industria e Comércio Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 028253/00 Interessado: Darlete Aparecida da Silva Saraiva</p> <p>· Processo deferido nº 025264/03 Interessado: Janieder Roberto Bunert</p> <p>· Processo deferido nº 011649/99 Interessado: Silvia Miazaki</p> <p>· Processo deferido nº 022056/03 Interessado: Fernando Levy de Castro</p> <p>· Processo deferido nº 010685/03 Interessado: Zanesco Pizza Ltda Me</p> <p>· Processo deferido nº 014743/03 Interessado: Silvia Regina Fernandes Diniz</p> <p>· Processo deferido nº 045793/02 Interessado: Celso Ferreira de Azevedo Restaurante-Me</p> <p>· Processo deferido nº 011544/99 anexo 011545/99 Interessado: Vilma Hideko Kaneoya</p>	<p>· Processo deferido nº 037252/02 Interessado: Supermercado e Açougue Cruz Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 004386/03 Interessado: Lanchonete Reluz Ltda-Me</p> <p>· Processo deferido nº 044296/02 Interessado: Supermercado Sorocabana Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 004357/03 Interessado: Envasamento Tecnologia de Aeroisols Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 033441/99 Interessado: Jacy Silveira Pereira</p> <p>· Processo deferido nº 015655/03 Interessado: Izique e Pinheiro Odontologia Sociedade Simples Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 039507/02 Interessado: Helton Jun Yamada</p> <p>· Processo deferido nº 013435/01 Interessado: Churrasco Com. Sabor Com. De Prod. Alimentícios Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 036132/02 Interessado: M & E-Bar e Drink's Ltda Me</p> <p>· Processo deferido nº 007025/03 Interessado: Renascer Magazine da Carne Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 16552/01 Interessado: Francisca Pereira de Moraes Osasco Me</p> <p>· Processo deferido nº 005774/02 Interessado: Romildo Daniel da Rocha</p> <p>· Processo deferido nº 039210/02 Interessado: Francisco Chagas Dos Santos-Açougue-Me</p> <p>· Processo deferido nº 48961/02 Interessado: Leonilda Martins Alavarse</p> <p>· Processo deferido nº 020832/02 Interessado: Juliana Dias Gonçalves Drogaria Me</p> <p>· Processo deferido nº 034934/02 Interessado: Adriano Gonçalves de Moraes Aguiar Me</p> <p>· Processo deferido nº 043502/02 Interessado: ACB Aparelhos Auditivos Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 019885/99 anexo 005904/00 Interessado: Moore Formulários Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 48919/92 anexo 006309/00 Interessado: Clinica Gasparini Brasil S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 013643/03 Interessado: Fisiohealth Fisioterapia S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 014429/03</p>	<p>Interessado: Instituto de Cirurgia de Osasco S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 012972/01 Interessado: Psi Group Psicologia S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 025489/98 Interessado: Ana Maria Zarzur Gonçalves Me</p> <p>· Processo deferido nº 20585/98 Interessado: Alessandro Ferrarezi do Sim</p> <p>· Processo deferido nº 022954/03 Interessado: Alessandro Ferrarezi do Sim</p> <p>· Processo deferido nº 022519/02 Interessado: Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas</p> <p>· Processo deferido nº 007797/99 Interessado: Paulo Xavier de Moura Neto</p> <p>· Processos deferidos nº 021710/03 Interessado: Rosangela Cavassani Santos</p> <p>· Processo deferido nº 003520/02 Interessado: Pães e Doces Imperial Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 014604/03 Interessado: Restaurante Imperial do Sabor Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 020310/03 Interessado: Suo Serviço de Ultra Sonografia de Osasco Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 042536/02 Interessado: Francisco Paixão de Oliveira Osasco Me</p> <p>· Processo deferido nº 017013/03 Interessado: Ricardo Kawaoka Miyake</p> <p>· Processo deferido nº 004665/03 Interessado: Maria Moreira de Luna</p> <p>· Processo deferido nº 021867/03 Interessado: CM'S Gyunku Frigorífico O Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 021883/03 Interessado: Comercio de Medicamentos e Cosméticos Osasquense Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 021829/02 Interessado: Milton de Almeida Produtos Alimentícios Me</p> <p>· Processo deferido nº 040387/02 Interessado: Rosana Brinatti</p> <p>· Processo deferido nº 014589/98 Interessado: Ghelfond Diagnóstico Medico S/C Ltda</p> <p>· Processo deferido nº 007844/03 Interessado: Clinidont Clinicas</p>	<p>Odontológicas Associadas S/C Ltda</p> <p>· Processo Indeferido nº 011673/99 anexo 045067/01 Interessado: Laboratório Lambert de Pat. Clinica</p> <p>· Processo Indeferido nº 043404/02 Interessado: Central de Distribuição Pará Carnes Ltda</p> <p>· Processo Indeferido nº 023244/00 Interessado: Antonio Leite Sobrinho Me</p> <p>· Processo Indeferido nº 48564/02 Interessado: Confiança Mudanças e Transportes Ltda</p> <p>· Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Despacho da Coordenadora Técnica A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica O Cancelamento da Licença de Funcionamento e A Baixa de Responsabilidade Técnica da Dra.Berenice da Silva Michelin CRF/SP 12.326 Nome da Empresa: Drogas Máster Osasco Ltda Me Processo nº 008398/03 CNPJ 04804014/0001-19 R: João Luiz Dutra nº 69 VI. Quitaúna-Osasco</p> <p>· Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Despacho da Coordenadora Técnica A Coordenadora Técnica do GTVISA Comunica: Deferimento de Cadastramento para aquisição do medicamento PROSTOKOS 25 mcg (medicamentos à base da substância misoprostol) do processo a seguir relacionado: Processo nº 11.077/99 Estabelecimento: Intermedica Sistema de Saúde S/A Endereço: Rua Pedro Fioretti N° 480-Vila Regina,Osasco- CEP 06013-070 Licença de Funcionamento CEVS nº 353440100-851-000085-1-8 de 18/06/03 Responsável técnico pelo dispensário de medicamentos: Carolina Roberta Tachira, CRF 27407 Diretor Clínico: Luiz Hauzer, CRM 21.284 Consumo Médio Mensal: 10 comprimidos Quantidade estimada para 6 meses de consumo: 60 comprimidos Finalidade de uso: Aborto retido e óbito fetal(CID 10 – P95)</p> <p>· Auto de Inposição de Penalidade de Advertência AIP- 101A 1280.Refre-se ao Processo 025899/03 Interessado: Drogaria dos Metalúrgicos Ltda Me</p>
--	--	---	---

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Exonera os funcionários:

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
620 de 05/12/03	Eloy Franceschi	Assistente Parlamentar	01/12/03
622 de 05/12/03	Alberto Lopes Felix da Silva	Assistente Parlamentar	01/12/03
638 de 16/12/03	Júlio Néri Santiago	Assistente Parlamentar	18/11/03

Nomeia os funcionários:

Portaria	Nome	Cargo	A partir de
621 de 05/12/03	Marilda de Fatima Galeotti Rodrigues	Assistente Parlamentar	02/12/03
632 de 15/12/03	Osmar Cariati	Chefe de Gabinete	10/12/03
633 de 15/12/03	Márcia Gibin Garcia	Assistente Parlamentar	11/12/03
637 de 16/12/03	Maria Lúcia de Almeida Taborda	Assistente Parlamentar	16/12/03

PORTARIA Nº 631/03 de 15/12/03

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) JOSEANA MARIA DE OLIVEIRA, no período de 03/12/2003 à 05/12/2003, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 05332/03.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2.003.

PORTARIA Nº 636/03 de 16/12/03

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) ANTONIO CASEMIRO DA CONCEIÇÃO, no período de 03/12/2003 à 17/12/2003, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 05269/03.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2.003.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/03

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 16 de dezembro de 2003, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/03, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Osasquense" a Senhora Zilda de Oliveira Silva, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º A honraria de que trata o artigo 1º, será outorgado em "Sessão Solene" especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Tiradentes, 16 de dezembro de 2003.

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume,

dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de dezembro de 2003. Ano XLII da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA
Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/03

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 16 de dezembro de 2003, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/03, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "CARTÃO DE PRATA" ao Departamento de Sumô da ACENBO, (Associação Esportiva Nipo Brasileira de Osasco), pelo 30º aniversário da Fundação, e por sua ação ininterrupta em prol da divulgação desse nobre esporte milenar japonês.

Parágrafo único – Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres:

"HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO AO DEPARTAMENTO DE SUMÔ DA ACENBO, PELOS 30 ANOS DA SUA FUNDAÇÃO"
"EM RECONHECIMENTO PELA DIVULGAÇÃO DESTE ESPORTE MILENAR JAPONÊS"

Art. 2º O Cartão de Prata em questão será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Tiradentes, 16 de dezembro de 2003.

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de dezembro de 2003. Ano XLII da Emancipação

UGO ALBERTO DE LIMA
Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/03

JOSÉ BARBOSA COELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo

com o que foi deliberado em 17 de dezembro de 2003, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/03, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Osasquense" à Luiz Renato Diniz Moreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 3º A honraria de que trata o artigo 1º, será outorgado em Sessão Solene especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Tiradentes, 17 de dezembro de 2003.

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de dezembro de 2003. Ano XLII da Emancipação

UGO ALBERTO DE LIMA
Diretor-Secretário